



Of. COI n. 03/2023/CMO

Brasília, 21 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Av. Duque de Caxias, 1700, 9º andar - Centro,

Fortaleza/CE - CEP 60.035-111

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2024.**

Senhor Diretor-Geral,

O Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 (PLOA 2024), atualizado de acordo com as informações constantes do Acórdão nº 2207/2023 – TCU/Plenário, sob apreciação desta Comissão, relaciona as obras em que o Tribunal de Contas da União – TCU identificou indícios de irregularidades graves, inclusive daquelas que recomendam o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira.

As deliberações do Comitê envolvem a consideração de aspectos relacionados a obra sob responsabilidade desse Departamento, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO / OBRA
Obras de pavimentação CEST-BA-DNOCS - Pregões 03/2021 e 03/2023
15.453.2219.00T3.0001/2023 - APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO – NACIONAL
- Gestão e Fiscalização deficiente das obras de pavimentação e contratações desalinhadas com a missão institucional do DNOCS - Ausência de Projeto Básico e Executivo no Processo de Contratação e Execução - Falhas na elaboração das planilhas orçamentárias e das especificações técnicas

Compete ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) o exame das indicações do TCU, a análise das informações encaminhadas pelo órgão/entidade responsável e a apresentação de parecer acerca do tratamento orçamentário de cada um dos pontos assinalados. Para tal finalidade, solicitamos a Vossa Senhoria, nos termos dos §§ 1º e

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

www.camara.gov.br/cmo

cmo@camara.gov.br





2º do art. 145 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022), informar a este Comitê, até 30 de novembro de 2023:

I – os esclarecimentos que julgar necessários acerca dos indícios apontados pelo TCU na fiscalização realizada em 2023, bem como no Acórdão 2.217/2023 – TCU - Plenário;

II – as providências adotadas para a solução dos indícios apontados e o andamento de sua implementação.

Atenciosamente,

Deputado Daniel Almeida
Coordenador do COI

